



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus de Governador Valadares**

DIREÇÃO *CAMPUS* GV/UFJF

PORTARIA Nº 02, de 02 de abril de 2019.

O Vice-Diretor do *Campus* da UFJF em Governador Valadares, Prof. Dr. Fábio Alessandro Pieri, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria nº 1189 de 10 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Delegar aos servidores listados abaixo as atribuições elencadas no Art. 2º da presente portaria, relacionadas a cada setor de atuação:

- a) Ricardo Cunha Grunewald Zarantoni, SIAPE 1974240: Gestor do Setor de Contratos;
- b) Ivan Bretas Vasconcelos, SIAPE 1165951: Gestor de Imagem Institucional;
- c) Diener Maick Piske, SIAPE: 2900884: Gestor do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- d) Kassandro Cardoso Burmann, 1902969: Gestor do Setor de Suprimentos.

Art. 2º- Ficam delegadas as seguintes atribuições para ser exercidas pelos gestores qualificados no Art.1º, no âmbito de seus respectivos setores:

a) Organizar e distribuir as demandas e atividades entre os membros do setor, assegurando a eficácia e efetividade do serviço prestado e o equilíbrio das atribuições entre os servidores, respeitando as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública;

b) Planejar e organizar as férias dos servidores do setor, de acordo com as diretrizes da Coordenação Administrativa do *Campus* Governador Valadares;



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus de Governador Valadares**

- c) Estar ciente de todas as atividades, projetos e processos em andamento no setor e prestar informações à Coordenação Administrativa e à Diretoria Geral, quando solicitado;
- d) Fornecer informações úteis à Coordenação Administrativa sobre o desempenho individual dos servidores do setor, com critérios objetivos que irão subsidiar as avaliações do estágio probatório desses servidores, as quais serão realizadas pela Coordenação Administrativa;
- e) Prezar pelo cumprimento das normas vigentes por todos os servidores do setor;
- f) Elaborar relatórios, memorandos, requerimentos e demais documentos necessários ao andamento dos trabalhos exercidos pelo setor;
- g) Controlar a frequência dos servidores lotados no setor, tendo autorização para decidir sobre pedidos de certificação de ajustes, abonos, correções, débitos institucionais, alterações de horário e ausências justificadas;
- h) Elaborar o planejamento anual de aquisições e executar os pedidos das compras e contratações do setor, realizando os procedimentos relacionados à elaboração do Termo de Referência e Requisição no SIGA;
- i) Zelar pelo cuidado com os equipamentos, materiais, licenças e documentos produzidos ou de posse do setor, para que sejam utilizados e conservados conforme as normas vigentes;
- j) Encaminhar ao Coordenador Administrativo os assuntos que figurem do seu poder de decisão, bem como comunicar a esta autoridade sobre eventuais irregularidades verificadas no âmbito do serviço prestado ou o não atendimento a este documento;
- k) Elaborar o programa de metas individuais e de equipe relacionadas ao PROADES no setor e encaminhá-los para deferimento do Coordenador Administrativo;
- l) Comunicar à equipe sobre ações, orientações e determinações superiores, relacionadas aos trabalhos exercidos no setor e àqueles relacionados à Gestão de Pessoas.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus de Governador Valadares**

Art. 3º- São prerrogativas dos Gestores elencados no Art. 1º:

- a) Convocar reuniões com os membros do setor, sempre que necessário;
- b) Criar e implementar planos, processos e programas de trabalho que visem satisfazer às atribuições anteriormente listadas e obedecendo às diretrizes da Diretoria Geral do *Campus* Governador Valadares;
- c) Representar o setor junto aos demais Representantes de Setor, Gerentes, Chefes de Departamento, Coordenadores, Diretores e Pró-reitores, sempre que necessário para cumprir as atribuições delegadas no Art. 1º;
- d) Utilizar o sistema SIGA com o perfil de Requisitante;
- e) Utilizar o sistema de Ponto Eletrônico com o perfil de Certificador.

Art. 4º- Na ausência dos Gestores elencados no Art. 1º, o Coordenador Administrativo responderá por todas as atribuições listadas nos Art. 2º e 3º.

Art. 5º- Essa portaria entra em vigor na presente data.

Governador Valadares, 02 de abril de 2019.

Fábio Alessandro Pieri
Vice-Diretor Geral CGV/UFJF
SIAPE: 1608982

Prof. Dr. Fábio Alessandro Pieri
Vice-Diretor Geral do Campus Governador Valadares
Universidade Federal de Juiz de Fora